

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Uniforme - feminino	Conjunto de Uniforme FEMININO, composto de camisa sem manga, tecido dry fit 100% poliéster antialérgico e anti bacteriano e short em tecido Suplex. Todas as peças com escudos aplicados em sublimação ou silk, contendo a logomarca do Clube e Comitê Brasileiro de Clubes conforme manual de identificação visual. Os tamanhos variam entre P, M, G na grade adulta.	AZUL	Conjunto	100	89,90	8.990,00
2	Uniforme - Bolsa de Viagem	Bolsa com alça de mão com pegador e alça tiracolo com ombreira, regulador de altura e engates nas duas pontas, amplo espaço interno, bolsos internos e externos com fechamento em	AZUL	Unidade	100	109,00	10.900,00



							ı
		zíper, separação para					
		itens de uso pessoal					
		ou tênis e bolso em					
		mesh para maior					
		praticidade. Deve					
		conter a logomarca					
		do Clube e Selo de					
		Formação de Atletas					
		do CBC estampadas					
		em silk, conforme					
		manual de					
		identificação visual					
		do CBC. Composição:					
		Poliester 600.					
		Dimensões					
		aproximadas:					
		50,8cm x 27,9cm x					
		27,9 cm (LxAxP).					
3	Uniforme -	Tênis igual, similar	AZUL	Par	50	950,00	47.500,00
	Tênis de	ou superior à marca					
	atletismo	Asics Gel Kayano,					
		Feminino e					
		Masculino. Os					
		tamanhos variam da					
		numeração 36 ao 40					
		na grade feminina e					
		40 ao 44 na grade					
		masculina					
4	Uniforme -	Sapatilhas de	AZUL	Par	50	238,50	11.925,00
	Sapatilha de	atletismo para					
	atletismo	diversas					
		modalidades					
5	Uniforme de	Camisa: Tecido dry	AZUL	Conjunto	200	33,00	6.600,00
	competição -	fit 100% poliéster					
	masculino	antialérgico e anti					
		bacteriano. Short:					
		Tecido dry fit 100%					
		poliéster antialérgico					
		e anti bacteriano,					
		cordão para ajuste					
			<u>L</u>	l .	i		



		na cintura.				
		Todas as peças com escudos aplicados em sublimação, contendo a logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual. Os tamanhos variam entre P, M, G na grade adulta.				
6	Uniforme - viagem	Conjunto de uniforme de viagem para as equipes de ATLETISMO FEMININO e MASCULINO, composto de 1 agasalho e 1 calça (ambos forrados), 1 camisa polo e 1 bermuda. Agasalho, calça e bermuda em microfibra. Camisa polo em poliamida com zíper. Todas as peças com escudos aplicados em sublimação, contendo a logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual. Os tamanhos variam	Conjunto	200	360,00	72.000,00



		entre PP, P, M, G da					
		grade adulta.					
					222	250.55	=1.055.55
	Uniforme -	Conjunto de jaqueta	AZUL	Conjunto	200	259,00	51.800,00
	Agasalho e	com capuz e calça.					
'	Calça	Blusa com					
		modelagem folgada,					
		calça com caimento					
		padrão. Jaqueta com					
		zíper e capuz.					
		Moletinho					
		100porcento					
		poliéster reciclado.					
		Tecido AEROREADY					
		para remmoção do					
		suor. Bolso canguru					
		na jaqueta. Cintura					
		elástica ajustável					
		com cordão na calça.					
		Com a logo de					
		Formação de Atletas					
		do CBC, conforme					
		manual de					
		identidade visual.					
8	Uniforme -	Tecido DRY-TEX -		Unidade	200	54,90	10.980,00
	Bermuda	Escudo do clube e		Omaade	200	34,50	10.500,00
'	bermuda	selo de formação de					
		atletas do CBC					
		Bordado Digital - Telinha lateral					
		Fluense - Cadarço de					
		Regulagem					
9	Uniforme -	Tecidos: DryICONE +	AZUL	Unidade	200	40,00	8.000,00
	Camiseta	DryElax - Escudo do					
		clube e selo de					
		formação de atletas					
		do CBC Bordado					
		Digital - Modelagem					
		Confortável - Gola					
		Especial Y Artes em					
		Sublimação Digital -					



		Recorte Lateral					
		AirFlux					
10	Uniforme -	Maiô de natação	AZUL	Unidade	200	157,80	31.560,00
	Maiô	com compressão,					
		tiras finas em V.					
		Composição:					
		82porcento					
		poliamida e					
		18porcento lastol.					
		Forro: 100porcento					
		poliamida. Com a					
		logo do clube e do					
		selo de formação de					
		atletas do CBC					
11	Uniforme -	Mochila		Unidade	200	99,00	19.800,00
	Mochila de	personalizada,					
	Natação	espaçosa e com					
		várias divisões,					
		possibilitando os					
		atletas irem para as					
		competições e					
		levarem todo o					
		material necessário.					
		Material 65porcento					
		poliamida,					
		34porcento elastano					
		e 1porcento fibra de					
		carbono. Dimensão:					
		40cm x 35cm x					
		55cm. Capacidade:					
		45L - Com selo de					
		formação de atletas					
		do CBC.					
12	Uniforme -	Composição :	AZUL	Unidade	200	72,80	14.560,00
	Sunga	100porcento					
		Poliamida,					
		Dimensões					
		aproximadas : P: 37					
		cm de cintura. M: 39					
		cm de cintura. G: 41					



13	Uniforme - Roupão de Natação	cm de cintura. GG: 43cm de cintura. Lateral 14 cm. Com selo de formação de atletas do CBC Roupão de natação, tipo parka, com material sintético por fora e atoalhado por dentro, com a logo do clube e do selo de formação de atletas do CBC silkado ou mordado	AZUL	Unidade	200	210,00	42.000,00
14	Uniforme - Toucas personalizad as	Touca 100 % silicone, resistente ao cloro, tamanho adulto. Personalizada com a logo do clube e do selo de formação de atletas do CBC	AZUL	Unidade	200	29,90	5.980,00
15	Uniforme - Agasalho	Agasalho Completo - Conjunto de calça e jaqueta, em tecido microfibra, calça com elástico na cintura de 04 cm de largura, bolso lateral embutido com acabamento no mesmo tecido, barras inferiores sem elásticos ou punhos e sem zíper ou fechamento, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) e a	AZUL	Conjunto	200	252,50	50.500,00



Γ Τ	1		1	
	jaqueta com mangas			
	longas, tendo			
	fechamento dos			
	punhos com elástico			
	embutidos de 04 cm,			
	com fechamento			
	frontal em zíper			
	plastificado com			
	acabamento em			
	tecido recobrindo-o			
	da altura da gola até			
	sua parte inferior (na			
	cintura), cintura com			
	acabamento no			
	mesmo tecido,			
	revestido de cordão			
	em nylon-seda da			
	mesma cor da			
	jaqueta e ponteiras			
	em plástico,			
	embutido na			
	estrutura inferior da			
	jaqueta (costura),			
	bolsos laterais em			
	diagonal na altura do			
	abdome, embutidos			
	e com acabamentos			
	revestidos do			
	mesmo tecido, gola			
	alta (altura do			
	pescoço) e capuz no			
	mesmo tecido e			
	acabamento da			
	blusa, quando aberta			
	dobrando sobre os			
	ombros, com			
	estampa em			
	silkscreen ou			
	bordado das			
	logomarcas exigidas			
	(padrão CBC)			
	1,200.00			



16	Uniforme -	Jogo de gorro de	AZUL	Jogo	50	54,90	2.745,00
10	Jogo de	pólo aquático com	7201	1080	30	J 4 ,30	2.743,00
	gorro	14 gorros, feitos de					
	80110	nylon em malha					
		resistente ao cloro,					
		com costuras					
		reforçadas para					
		maior durabilidade.					
		Design avançado					
		com protetores de					
		ouvido, númerados					
		de 1 a 14. Com					
		estampa em					
		silkscreen ou					
		bordado das					
		logomarcas do selo					
		de formação de					
		atletas do CBC e					
		numeração de jogo					
17	Uniforme -	Maiô polo aquático	AZUL	Unidade	200	154,50	30.900,00
	Maiô polo	feminino - duas					·
	aquático	camadas de tecido					
	feminino	técnico composto de					
		PBT (Polibutileno					
		Teraftalato) e PE					
		(Poliéster), com					
		estampa em					
		silkscreen ou					
		bordado das					
		logomarcas do selo					
		de formação de					
		atetas do CBC,					
		conforme manual de					
		identidade visual.					
18	Uniforme -	Vestimenta (modelo	AZUL	Unidade	200	210,00	42.000,00
	Roupão	parka) em tecido					
		microfibra, também					
		chamado no					
		mercado de tecidos					
		e confecções de					



microtel similar, forrada com tecido atoalhado (felpa	
atoalhado (felpa	
média) na parte	
interna recobrindo	
dos ombros até	
altura do tornozelo	
do usuário, com	
mangas longas,	
tendo fechamento	
dos punhos com	
elástico embutidos	
de 04 cm, com	
fechamento frontal	
em zíper plastificado	
com acabamento em	
tecido recobrindo-o	
da altura da gola até	
sua parte inferior	
(altura dos	
tornozelos), bolsos	
laterais em diagonal	
na altura do	
abdome, embutidos	
e com acabamentos	
revestidos do	
mesmo tecido. Peça	
composta por	
cobertura de cabeça,	
também chamada de	
touca ou gorro, no	
mesmo tecido e	
revestida	
internamente de	
tecido atoalhado	
(felpa média), tendo	
fechamento com	
acabamento no	
mesmo tecido,	
revestido de cordão	
em nylon-seda da	



20	Uniforme - Touca de silicone	identidade visual. Peça produzida em silicone para revestimento da cabeça, com corte clássico que permita diminuição do atrito com a água e de fácil adaptação à cabeça, com estampa em silkscreendas logomarcas exigidas (padrão CBC).	AZUL	Unidade	200	32,90	6.580,00
19	Uniforme - Sunga polo aquático masculino	plástico, embutido na estrutura frontal da cobertura de cabeça – gorro – touca, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Sunga polo aquático masculino - duas camadas de tecido técnico composto de PBT (Polibutileno Teraftalato) e PE (Poliéster). com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas do selo de formação de atetas do CBC, conforme manual de	AZUL	Unidade	200	73,50	14.700,00
		mesma cor da blusa e ponteiras em					



1.2 A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09.
- 2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC REM.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.
- 3.2 O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 3.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 3.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.
- 3.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.
- 3.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.
- 3.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.
- 3.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.
- 3.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e/ou equipamentos esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual da Associação Bauruense de Desportos Aquáticos ABDA em adquirir os equipamentos/materiais esportivos para treinamentos dos seus atletas, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.
- 3.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço: Avenida Dom Luís 20 A, Sala 04 Aldeota Fortaleza/CE 60160-196.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade);
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;



- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- 9.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.
- 10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.



- 10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 10.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"* em relação ao atraso injustificado.

11. DO REAJUSTE

11.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1 Comete infração a Contratada que:
- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.



- 13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.
- 13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

Bauru, 08 de abril de 2022.

Alexandre Augusto de Mattos Zwicker

Pregoeiro